

**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em
Modelagem Computacional**

Resolução 02/2012

CRITÉRIOS PARA INGRESSO DE DOCENTES

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional (PGMC), da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 30 de março de 2012,

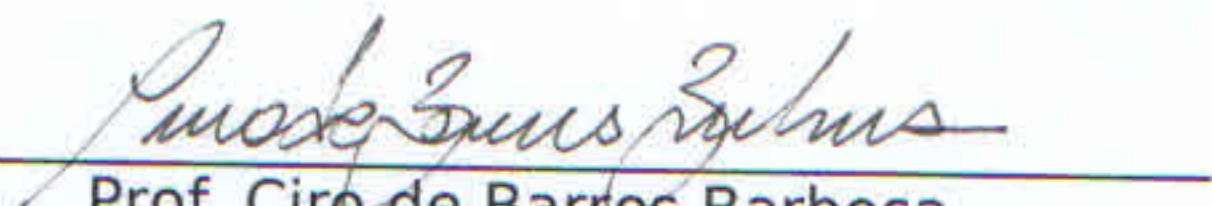
RESOLVE

APROVAR os termos das normas internas para a avaliação do ingresso de docentes no corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional da UFJF, conforme disposto no anexo a presente resolução. Esta resolução substitui parcialmente a Resolução 01/2009.

Juiz de Fora, 30 de março de 2012



Prof. Luis Paulo da Silva Barra
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Modelagem Computacional



Prof. Ciro de Barros Barbosa
Vice-Coodenador do Programa de Pós-Graduação em
Modelagem Computacional

CRITÉRIOS PARA INGRESSO E REDEDENCIAMENTO DE DOCENTES NO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL

Anexo à resolução 02/2012 do colegiado do
Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional

Art. 1º - O ingresso no corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional PGMC se dará preferencialmente na categoria de professor colaborador, mediante a aprovação do colegiado do PGMC, em reunião específica para este fim, após o relato da análise da solicitação por uma comissão de mérito.

Art. 2º - A solicitação de ingresso deverá ser encaminhada à Coordenação do PGMC e deverá conter a indicação (o parecer) de um docente permanente, evidenciando a pertinência e relevância da solicitação bem como as contribuições que entende que o docente poderá dar ao curso.

Art. 3º - A comissão de mérito a que se refere o **Art. 1º** será composta por três docentes permanentes do Mestrado em Modelagem Computacional, da qual não deverá constar o docente permanente que está fazendo a indicação do candidato.

Art. 4º - A avaliação da comissão se baseará:

1. na proporção entre docentes colaboradores e permanentes;
2. na avaliação de um plano de trabalho;
3. na avaliação de desempenho acadêmico do docente.

Art. 5º - A proporção entre docentes colaboradores e permanentes de que trata o **Art. 4º** deverá ser mantida inferior a um terço.

Art. 6º - O plano de trabalho de que trata o **Art. 4º** deverá ser proposto para o período de 1 ano, explicitando:

- Área de atuação (destacando a multidisciplinaridade);
- colaboração corrente com os atuais docentes do curso (em disciplinas, projetos de pesquisa, etc);
- disciplinas a ministrar - novas ou em colaboração.

Art. 7º - Para efeito da avaliação de que trata o **Art. 4º** o desempenho acadêmico do docente será considerado satisfatório se a pontuação alcançada pelos artigos publicados em periódicos segundo os critérios da área Interdisciplinar da CAPES no período de 03 anos anterior à solicitação totalizar pelo menos 0,85 pontos. No caso de publicação em periódico



ainda não classificado pela Área interdisciplinar, a avaliação se baseará no enquadramento do periódico em áreas correlatas, bem como no fator de impacto do periódico, à critério da comissão. Na quantificação da produção do proponente poderão também ser computados os artigos que se encontram aceitos, sem pendências, para publicação. Além disso, a avaliação deve alcançar 60% de um total dos 75 pontos, nos quesitos listados abaixo:

1. **Formação (20 pontos):** pós-doutorado, atualização da formação e intercâmbio com outras instituições; experiência e projeção (nacional e internacional); premiações e outras atividades relevantes na área.
2. **Compatibilidade (10 pontos):** em relação às áreas de concentração e à proposta do curso;
3. **Integração (15 pontos):** será avaliada a efetiva integração com o corpo docente, em atividades acadêmicas anteriores à proposta.
4. **Participação na graduação (10 pontos):** será avaliada a participação ativa na formação acadêmico-científica de alunos de graduação, seja esta através da orientação de projetos de iniciação científica ou de projetos de fim de curso; a dedicação aos cursos de graduação deve estar em torno de 8 horas aula por semana.
5. **Participação em projetos de pesquisa (20 pontos):** será avaliada a capacidade de captação de recursos públicos ou privados para o desenvolvimento das pesquisas, com base nas participações já efetivadas.

Juiz de Fora, 30 de março de 2012

